

## ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Processo Administrativo nº 27/2023 Pregão Presencial nº 4/2023

Objeto: Contratação de serviços para implementação, operação e manutenção de link de internet dedicado.

## Decisão

Versam os autos sobre procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para a contratação de serviços para implementação, operação e manutenção de link de Internet dedicado/fibra (full) 300 (trezentos) megabytes, dividido em 2 (dois) links de 150 (cento e cinquenta) megabytes cada, um para o administrativo e outro para o plenário com suporte técnico, instalação e configuração incluso, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

Toda a documentação da etapa preparatória da licitação (fase interna) foi objeto de análise pela assessoria jurídica da edilidade, que apresentou parecer opinando pela sua aprovação (fl. 94/96).

Aviso de licitação contendo as exigências legais e publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, na forma do art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02 (fl. 97).

Aberta a sessão pública, em data previamente designada para recebimento das propostas, restou consignado a ausência de empresas interessadas no objeto licitado (fl. 109).

Parecer jurídico opinando pela verificação do instrumento convocatório e repetição da licitação. É o breve relatório.

Em análise detida do instrumento convocatório do procedimento em questão verifica-se que existem diversas semelhanças com o edital e anexos constantes nos autos de Processo Administrativo nº 017/2021, Pregão Presencial nº 01/2021, sobre o mesmo objeto, em que compareceram 3 (três) empresas interessadas do ramo e que após ampla disputa de preço e análise dos documentos de habilitação uma delas sagrou-se vencedora do certame.

Ademais, o instrumento convocatório foi aprovado pela assessoria jurídica, pelo que não há se falar em cláusulas restritivas, impeditivas ou descabidas, causadoras do possível desinteresse no referido certame, pelo que desnecessária sua revisão.

Diante do breve exposto, acolho o parecer jurídico (fl. 110) e determino a repetição do certame, designando-se nova data com observância dos prazos legais.

Quirinópolis, 22 de agosto de 2023.

**FERNANDO MENDES NOVAIS** 

Presidente da Câmara Municipal







Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000